



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Motoristas/Operadores de Máquinas por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Motoristas/Operadores de Máquinas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2º. O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 1º. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.594,92 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme a Lei n.º 1.944, de 2022 e artigo 7.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 2º. O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 24 dias de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 046/2022

24 FEV. 2022

05 h 38 min.

Recbido

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 009 /2022.**  
**REGIME URGENTE.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Prezado Senhor Presidente,**  
**Prezados (as) Senhores (as) Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a contratação, de até 02 (dois) motoristas/operadores de máquinas, para atuar junto ao parque de máquinas do município, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

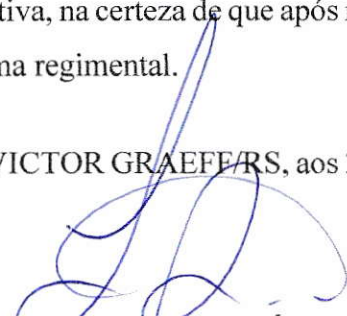
A contratação tem o condão de suprir as vagas existentes em razão do término de contrato de dois servidores lotados no cargo temporariamente. Impende destacar que durante o período de 2020/2021, em razão da pandemia e vedações da Lei Complementar nº 173, não foi admitida, como regra, a realização de concurso público pelos municípios, tornando o caso excepcional e viável a contratação.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novos servidores para atuação junto ao parque de máquinas do município, setor de grande importância, que almeja o progresso e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, melhorar as condições de trafegabilidade, haja vista a volta do transporte escolar, de leite, rações, animais e a aproximação do período de safra.

Tal contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com disposto no art.4, inciso III, da Lei n.º530, de 2002, realizado através de processo seletivo.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação em REGIME DE URGENCIA desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 24 dias de fevereiro de 2022.

  
**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal